



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 760,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos

Decreto Executivo n.º 585/17:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Inspeção deste Ministério.
— Revoga qualquer legislação que contrarie o disposto no presente Regulamento.

Ministério do Ensino Superior

Decreto Executivo n.º 586/17:

Cria o Curso de Graduação em Direito na Faculdade de Direito da Universidade Katyavala Bwila, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 587/17:

Cria 2 Cursos de Graduação no Instituto Superior Politécnico da Universidade Katyavala Bwila, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 588/17:

Cria o Curso de Graduação em Educação Física e Desporto no Instituto Superior de Educação Física e Desporto, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 589/17:

Cria 3 Cursos de Graduação na Faculdade de Economia da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 590/17:

Cria 7 Cursos de Graduação no Instituto Superior de Ciências da Educação da Universidade 11 de Novembro, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 591/17:

Cria o Curso de Graduação em Direito na Faculdade de Direito da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 592/17:

Cria 8 Cursos de Graduação, na Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Agostinho Neto, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudos dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 593/17:

Cria 6 cursos de Graduação na Escola Superior Politécnica do Moxico da Universidade José Eduardo dos Santos, que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os planos de estudo dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 594/17:

Cria o Curso de Mestrado em Gestão de Recursos Humanos, nas especialidades em Gestão Estratégica do Potencial Humano na Sociedade do Conhecimento e em Gestão e Desenvolvimento do Potencial Humano em Ambiente Empresarial, na Universidade Gregório Semedo e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 595/17:

Cria o Curso de Mestrado em Saúde Pública, na Faculdade de Medicina da Universidade Jean Piaget de Angola, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 596/17:

Cria o Curso de Mestrado em Planeamento e Gestão Ambiental, na Universidade Independente de Angola e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 597/17:

Cria o Curso de Mestrado em Economia no Instituto Superior Politécnico Lusitana de Cabinda e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 598/17:

Cria o Curso de Mestrado em Gestão de Empresas, nas especialidades em Finanças e Mercados Financeiros, Gestão Comercial e em Logística e Transportes, na Universidade Gregório Semedo e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 599/17:

Cria o Curso de Mestrado em Direito com as especializações em Ciências Jurídico-Forenses, Ciências Jurídico-Políticas e em Direitos Humanos, na Faculdade de Direito da Universidade de Belas, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 600/17:

Homologa as reformas e inovações ao Curso de Graduação em Medicina na Faculdade de Medicina da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, que confere o Grau Académico de Licenciatura, e o plano de estudo do Curso reformulado e inovado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Executivo n.º 601/17:

Homologa as reformas e inovações ao Curso de Graduação em Medicina no Departamento de Biotecnologia e Ciência da Saúde do Instituto Superior Técnico Militar, que confere o Grau Académico de Licenciatura e o plano de estudo do Curso reformulado e inovado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Despacho n.º 675/17:

Homologa a designação dos titulares dos órgãos executivos de gestão do Instituto Superior Técnico de Administração e Finanças — ISAF.

Total de Horas Lectivas 7136			
Legenda		Total de Horas	Total de Horas (%)
T	Horas Teóricas	2112	30%
TP	Horas Teóricas-Práticas	2336	33%
P (Inclui Trabalho Individual)	Horas Práticas	2688	38%
HS	Horas Semanais	7136	100%
Hsem	Horas Semestrais	7136	100%

O Ministro, *António Miguel André*.

Decreto Executivo n.º 601/17
de 5 de Outubro

Considerando que a Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova as Bases do Sistema de Educação e Ensino, prevê no n.º 1 do seu artigo 104.º que as Instituições de Ensino promovidas por Organizações Militares e Para-Militares, podem ser enquadradas no Sistema de Educação e Ensino;

Considerando que o Instituto Superior Técnico Militar é uma instituição de Ensino Superior Pública, é vocacionada a ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Tendo em conta que o Instituto Superior Técnico Militar, ministra o curso de Medicina desde a sua criação;

Volvido mais de um ciclo de formação desde a aprovação do referido curso, o Instituto Superior Técnico Militar, preenche os pressupostos legais para que sejam formalmente introduzidas inovações ao plano de estudos do curso de Medicina, conforme o disposto no artigo 16.º do Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro e com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º

(Homologação das reformas e inovações curriculares)

São Homologadas as reformas e inovações ao curso de graduação em Medicina no Departamento de Biotecnologia e Ciências da Saúde do Instituto Superior Técnico Militar, que confere o grau académico de licenciatura.

ARTIGO 2.º

(Homologação do plano de estudos)

1. É homologado o plano de estudos do curso reformulado e inovado no artigo anterior, constante do Anexo I do presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O plano de estudos ora homologado é de cumprimento obrigatório.

ARTIGO 3.º

(Alteração do plano de estudos)

O plano de estudos homologado no artigo anterior apenas pode ser, novamente, objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação e carece sempre da homologação do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º

(Intransmissibilidade)

O presente Decreto Executivo é intransmissível e pode ser cancelado, caso se verifiquem graves irregularidades no funcionamento das inovações e reformas introduzidas no curso.

ARTIGO 5.º

(Avaliação e acreditação do curso)

1. No fim de cada ciclo de formação, o curso ora inovado e reformulado deve ser submetido a um processo de acreditação com a finalidade de assegurar a manutenção do seu funcionamento no Departamento de Biotecnologia e Ciências da Saúde do Instituto Superior Técnico Militar, nos termos da lei.

2. Para efeito do disposto no número anterior, o curso criado pelo presente Diploma Legal carece de avaliação positiva do seu desempenho, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 6.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 7.º

(Norma revogatória)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

ARTIGO 8.º

(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Agosto de 2017.

O Ministro, *António Miguel André*.

3.º Ano											
5.º Semestre (16 Semanas)						6.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Semiologia e Fisiopatologia Médica (Anual)	2	2	4	8	128	Semiologia e Fisiopatologia Médica	2	2	4	8	128
Semiologia e Fisiopatologia Cirúrgica (Anual)	2	2	2	6	96	Semiologia e Fisiopatologia Cirúrgica (anual)	2	2	2	6	96
Biopatologia (anual)	2	2	2	6	96	Biopatologia (anual)	2	2	2	6	96
Farmacologia (anual)	2	2	0	4	64	Farmacologia (anual)	2	2	0	4	64
Demografia	2	4	0	6	96	Epidemiologia	2	4	0	6	96
Psicologia Médica	2	2	0	4	64	Medicina de Imagem I	2	1	2	5	80
Subtotal de horas semestrais	12	14	8	34	544	Subtotal de horas semestrais	12	13	10	35	560
Total Anual de Horas 1104											
4.º Ano											
7.º Semestre (16 Semanas)						8.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Medicina Interna (Anual)	2	2	4	8	128	Medicina Interna (anual)	2	2	4	8	128
Cirurgia Geral (anual)	2	2	4	8	128	Cirurgia Geral (anual)	2	2	4	8	128
Doenças Transmissíveis (Anual)	2	2	2	6	96	Doenças Transmissíveis (anual)	2	2	2	6	96
Patologia Especial (anual)	2	2	0	4	64	Patologia Especial (anual)	2	2	0	4	64
Urologia	2	0	2	4	64	Toxicologia	2	0	2	4	64
Dermatologia e Venerologia	2	0	2	4	64	Medicina de Catástrofes	2	0	2	4	64
Administração em Saúde	2	2	0	4	64	Medicina Laboratorial II	2	0	2	4	64
Medicina de Imagem II	2	1	2	5	80						
Subtotal de horas semestrais	16	11	16	43	688	Subtotal de horas semestrais	14	8	16	38	608
Total Anual de Horas 1296											

5.º Ano											
9.º Semestre (16 Semanas)						10.º Semestre (16 Semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem	Disciplinas	T	TP	P	HS	Hsem
Pediatria (Anual)	4	2	2	8	128	Pediatria (anual)	4	2	2	8	128
Ginecologia/Obstetrícia (Anual)	4	2	2	8	128	Ginecologia/Obstetrícia (anual)	4	2	2	8	128
Oftalmologia	2	0	2	4	64	Otorrinolaringologia	2	0	2	4	64
Medicina Legal	2	0	2	4	64	Psiquiatria	2	0	2	4	64
Saúde Comunitária	2	2	0	4	64	Nutrição	2	2	0	4	64
Ortopedia e Traumatologia	2	0	2	4	64	Metodologia Invest. Científica II	2	0	0	2	32
Técnicas Médico-Cirúrgicas	2	1	2	5	80	Técnicas Médico-Cirúrgicas	2	1	2	5	80
Neurologia	2	0	2	4	64	Organização e Tática de Serviços	2	1	2	5	80
Subtotal de horas semestrais	20	7	14	41	656	Subtotal de horas semestrais	20	8	12	40	640
Total Anual de Horas 1296											
Total de Horas do Ciclo Clínico 3696											

6.º Ano (Estágio Curricular)											
11.º Semestre (16 Semanas)						12.º Semestre (16 Semanas)					
Rotações	T	TP	p	HS	Hsem	Rotações	T	TP	P	HS	Hsem
Cirurgia	0	4	4	8	128	Cirurgia	0	4	4	8	128
Medicina	0	4	4	8	128	Medicina	0	4	4	8	128
Ginecologia e Obstetrícia	0	4	4	8	128	Ginecologia e Obstetrícia	0	4	4	8	ias
Pediatria	0	4	4	8	128	Pediatria	0	4	4	8	128
Saúde Pública	0	4	4	8	128	Saúde Pública	0	4	4	8	128
Trabalho de Fim de Curso (Monografia)	0	4	4	8	128	Trabalho de Fim de Curso (Monografia)	0	4	4	8	128
Total de horas	0	24	24	48	768	Total de horas	0	24	24	48	768
Total Anual de Horas 1536											

Total de Horas Lectivas 7184			
Legenda		Total de Horas	Total de Horas (%)
T	Horas Teóricas	2176	30%
TP	Horas Teóricas-Práticas	2320	32%
P (Inclui Trabalho Individual)	Horas Práticas	2688	37%
HS	Horas Semanais	7184	100%
Hsem	Horas Semestrais	7184	100%

O Ministro, *António Miguel André*.

Despacho n.º 675/17
de 5 de Outubro

Considerando que a Sociedade Angolana de Ensino Superior, entidade promotora do Instituto Superior Técnico de Administração e Finanças — ISAF, procedeu a designação dos titulares dos órgãos executivos de gestão desta Instituição de Ensino Superior privada, nos termos da alínea i) do artigo 75.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Havendo necessidade de se proceder à homologação da designação dos titulares dos órgãos executivos de gestão do Instituto Superior Técnico de Administração e Finanças, em conformidade com o disposto na alínea m) do artigo 16.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 1 e 5 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

1.º — É homologada a designação dos titulares dos órgãos executivos de gestão do Instituto Superior Técnico de Administração e Finanças — ISAF, nomeadamente:

- a) Alberto Augusto Ferreira Pereira — Director Geral;
- b) Maria Teresa Dinis Magalhães Eduardo — Directora Geral-Adjunta para Área Académica e Vida Estudantil;
- c) Fátima Maria Sampaio Fernandes — Directora Geral-Adjunta Para Investigação Científica e Extensão Universitária;
- d) Nuno Fernando Batista Domingues - Secretário Geral.

2.º — O mandato para o exercício das funções homologadas no ponto 1 do presente Despacho é de quatro (4) anos, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

3.º — Os titulares dos órgãos executivos de gestão ora homologados devem cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis ao Subsistema de Ensino Superior.